

PETIÇÃO:

ALTERNATIVAS PARA FINANCIAMENTO AO SECTOR DA EDUCAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

A luz da Constituição da Republica, Artigo 88, "a educação constitui direito e dever de cada cidadão" e de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança, o direito à educação abrange a obrigação não apenas de proporcionar acesso a educação, mas também de eliminar a discriminação a todos os níveis, definir padrões mínimos e melhorar a qualidade. Além de necessária para a materialização dos direitos económicos, sociais e culturais, a educação é um dos mais poderosos instrumentos para luta pelos direitos das crianças assim como para a longo prazo, reduzir as desigualdades sociais e índices de incidência da pobreza em Moçambique. Pelo que reiteramos a decisão do novo governo na aposta em investimento na educação e da sua definição como sector prioritário no actual quinquénio (2015-2019).

O novo governo no início do seu mandato, em 2015, focou no sector da educação como sua prioridade, primeiro através da Sua Excelência, Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, "prometendo acabar com turmas ao relento" (Jornal Noticias:4 de Abril de 2015) e depois através do Senhor Ministro da educação, **Jorge Ferrão**, ao referir que "são necessários 58 milhões de dólares, cerca de 2030 milhões de Meticais para acabar com turmas ao relento" (Jornal O Pais: 14 de Maio de 2015).

Num contexto em que:

- O Ministério da Educação (MINED) refere que período lectivo de 2014 contava com seis milhões de alunos desde a 1ª a 12ª classe, entre os quais cerca de 550 mil alunos que estudam ao ar livre ou por baixo das árvores (Jornal Notícias: 27/2/2014);
- O relatório de Balanço do Programa Quinquenal do Governo 2010-2014 refere que as avaliações realizadas revelam que a maioria dos alunos moçambicanos do EP1 apresenta dificuldades de leitura, escrita e aritmética básica, facto reforçado também pelo Relatório da Avaliação Nacional da 3ª classe, realizado em 2014, que indica que, "somente 1 em cada 16 alunos é capaz de ler frases simples e inferir sobre informações num texto" o que significa que apenas 6% dos alunos desta classe atingem um nível de leitura exigido ao fim do primeiro ciclo;



 Segundo Ministro da educação, 30% dos cerca de 130 mil professores no sistema de educação não possuem formação profissional (jornal noticias: 27 Agosto de 2015);

Levantados principais desafios do sector da Educação em Moçambique e conscientes dos elevados deficits fiscais consecutivos que atingiram cerca de 10,0% do PIB em 2014, e que empurram a dívida pública para cerca de 56,8% do PIB, (Mozambique Economic Outlook:2014) e reconhecendo que também o financiamento para educação pode ser feito com recurso a parceiros internos através de parcerias público-privado facto que pode encarecer o acesso a educação para níveis insustentáveis a longo prazo e reproduzir por sua vez as desigualdades sociais no País.

A coligação Transparência e Justiça Fiscal, constituída por cerca de 17 Organizações da Sociedade Civil Moçambicana vem propor uma alternativa que no seu entender considera-se aplicável e mais sustentável para mobilização interna de recursos, através da revisão da lei Geral de Impostos, Política de Investimento incluindo da Lei n.º 11/2007, Lei n.º 12/2007 e a Lei n.º 13/2007, com vista a eliminar as lacunas existentes que beneficiam as empresas Multinacionais.

E para que isso seja materializado, os membros da Coligação Transparência e Justiça Fiscal citando os dados apresentados no relatório do alto nível sobre Fluxo Ilícito de Capitais que refere que o País perde em receitas fiscais cerca de 115 Milhões de Dólares¹ (equivalente a 4025 Biliões de meticais) montante que calculado tomando como base a taxa de 32% do IRPC, e 24% do total do Orçamento do Estado alocado para o sector da educação, o Estado ia responder em 4 anos, 76 % da questão de crianças que estudam por baixo das arvores sem recurso a divida. Pelo que, as assinaturas aqui colectadas aos cidadãos moçambicanos, Alunos, Professores, Pais e encarregados de educação, constituem uma chamada as autoridades competentes para que:

1. Tome-se medidas urgentes para se reduzir o crescente fluxo ilícito de capitais no País através da evasão fiscal, transferência de preços e outros;

_

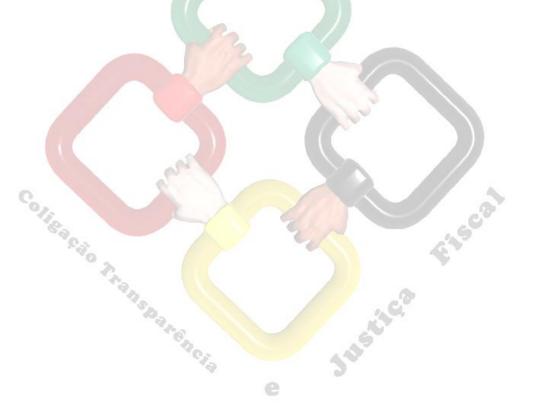
¹ High Level Panel on Illicit financial Flows Report (2015)



- 2. Haja revisão urgente dos tratados de dupla tributação com foco para questões de aproveitamento e uso abusivo pelos investidores;
- 3. Haja revisão da legislação que favorece incentivos fiscais as empresas Multinacionais e, por outro lado, o parlamento moçambicano crie mecanismos para melhorar a monitoria aos grandes projectos criando bases para apresentação dos relatórios de contas pelas companhias na Assembleia da República de Moçambique.

Maputo, Setembro de 2015

(Em anexo lista de assinantes)





	e	
ORDEM	Nome completo/ assinatura/ou indicador direito para quem não tem capacidade de assinar seu nome ou não sabe ler e escrever	Província /Distrito/Município
	000	
		7/ \
	0/;	200
		4.5
	1.40	67
	an a	
	20.	
	*6.	
	70,	
	е	
	I .	



e	
0).	
	40
23	6.7
70	7
7)	
, C,	

70.	
10,	
е	



	e	
	C A	
		1.6
		40
-	7	7
	· Po	
	7.	
	*C: 4.5	
-		
	e	
	<u> </u>	
<u> </u>		



	e	
-		
	-01	
	C	
	Tip.	C
	300	149
		*
		,=
	10,	
	9	
	e	



e	
0,	0
	40
F.3.	A V
2	7
*43	
70.	
7C: 4.13	
9	
е	



	e	
	600	
	· Co	1.5
		67
	2	7
	132	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	10,	
	49 3	
	e	
-		



e	
C	
	C.S.
	4.60
- Q'	42
7.	7
- P	
10:	
4	
е	



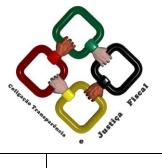
e	
Co	
	C
	0,5
	47
- A	
19	
25.	
9	
e	
7-2	



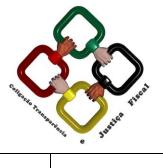
e	
C	
	1.6
· Pa	67
2	
75	
70	
The same of the sa	
10	
e	



e	
200	
	G 7
	C
	14.7
40	8.
	;='
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Ci. AN	
**	
е	



e	
	70
	.0"
00	. 6
1.9	67
2	7
· Po	
- CV	
6	
V 0	
e	

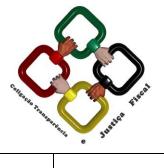


	e	
	C	
	7.	
	G ₀	. 6
	23	A. V.
	Ch.	
	10.	
	4	
	6	
	*	

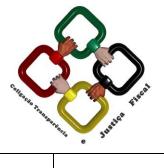


	e	
-		
	25	
		C.S.
	69	. 6
	1,9,	67
	2	7

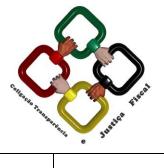
	4	
	80.	
	· C:	
	3	
	e	



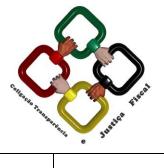
	•	
		- 0
	63	6
	Est -	2.5
	70	4
-	2	-
	5	
	S	
	102	
	. 9	
	9	



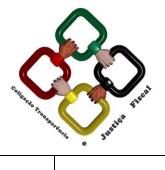
	•	
		-0
	63	6
	Est.	2.5
	70	4
-	2	-
	5	
	S	
	102	
	. 9	
	9	



	•	
		-0
	63	6
	Est -	2.5
	70	4
-	2	-
	5	
	S	
	102	
	. 9	
	9	



•	
C C	
	0.0
63	4.6
	63
2	7
75	
-0	
To C	
C. S.	
10;	
3	
е	
-	



	•	
		-0
	63	6
	Est.	2.5
	70	4
-	2	-
	5	
	S	
	102	
	. 9	
	9	



